



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DISPUTA: ABERTO**

REGÊNCIA:

Regulado pela Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 716/2022, Decreto Municipal nº 2009/2025, Decreto Municipal nº 234/2021 e demais disposições legais pertinentes.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material, em atendimento ao serviço de odontologia da secretaria municipal de saúde.

01. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Constante **nos itens 2 a 4** deste Edital.

02. ITENS EXCLUSIVOS MEE/EPP:

NÃO SE ENQUADRA

03. DATA E HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO DE LANCES:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

DIA: 31/03/2026

HORÁRIO: 09 horas

04. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DOS LANCES:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme **Item 14** do Edital de embasamento.



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CRITÉRIO: Menor Preço Global

O Município de Morretes torna público e para conhecimento dos interessados que realizará um processo licitatório na modalidade PREGÃO, por meio ELETRÔNICO e pelo **modo de disputa ABERTO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto adiante especificado.

A licitação será realizada no dia **31/03/2026**, às **09:00 horas**, por meio eletrônico, através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, situada no site: www.bllcompras.org.br.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material, em atendimento ao serviço de odontologia da secretaria municipal de saúde.

2.0 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 2.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 2.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação.
- 2.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III. Conduzir, supervisionar e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a. receber, examinar e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital de licitação;
 - c. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
 - d. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - e. verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - g. indicar o vencedor do certame;
 - h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - i. encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1º. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - 2º. e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021.
 - j. expedir boletins de esclarecimentos.

- 3.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



- 3.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão interessados que estejam com credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.
- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4.1 Vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

4.5 DOS CONSÓRCIOS

- 4.5.1 Vedada a participação de empresas consorciadas.

4.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- 4.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou, que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;

- 4.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.9 O impedimento de que trata o subitem 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6.10 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7 BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.7.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.2 Ao assinalar o campo “não” no cadastro de proposta, situada na área do licitante e inserta no sistema de gestão de compras administrado pela BLL Compras, o licitante estará impedido de se beneficiar das prerrogativas e garantias instituídas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022 para os itens exclusivos ME/EPP, bem como a ação lhe extrairá o direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.7.3 Os itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e seja passível de divisão, quando houverem, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.4 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7.5 Quando houver compatibilidade do objeto da contratação com o previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 716/2022, observado o contido nos demais itens deste edital de licitação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto n.º 8.538, de 2015 e da Lei Municipal n.º 716, de 12 de julho de 2022.

- 4.7.6 Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Morretes, Estado do Paraná.
- 4.7.7 A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da Lei Municipal nº 716/2022.
- 4.7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 - regulamentada pelo Decreto nº 852/2023 – e na Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



- negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 5.5 **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- a. Valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Morretes/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;
 - b. Marca;
 - c. Fabricante;
 - d. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do termo de referência anexo deste edital de licitação.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço global e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A planilha a que alude este item deverá ser apresentada e confeccionada pela licitante em modelo próprio por ela elaborado.
- 5.12 A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data

de sua apresentação.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, bem como gerar as seguintes consequências:

- a. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou;
- b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

6.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital de licitação.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não se beneficiar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a legislação de regência.

6.4 O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação e no termo de referência.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.9 No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar “marca própria”, para que não incorra na desclassificação expressa no item 6.6.

6.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do

valor consignado no registro.

- 6.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor do PREÇO GLOBAL, conforme critério de julgamento previsto neste edital de licitação.
- 6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital de licitação.
- 6.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.16 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.17 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado para a licitação.
- 6.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, conforme definido no edital de licitação.

- 6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no § 1º do mesmo artigo.
- 6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública.
- 6.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.36 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 7.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- a. Contiver vícios insanáveis;
 - b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;
 - b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pelo licitante vencedor, este deverá adequar os valores ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta.
- 7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para

arcar com todos os custos da contratação.

- 7.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

“II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)”

- 8.3 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de solicitação do pregoeiro, podendo vir a ser prorrogado a critério do mesmo em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

8.4 DECLARAÇÕES

- a. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo II.
- b. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo II.
- c. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo III.
- d. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo IV.
- e. Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – conforme modelo Anexo V.



- f. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.) – conforme modelo Anexo VI.
- g. Declaração de idoneidade – conforme modelo do Anexo VII.
- h. Declaração de nepotismo – conforme modelo do Anexo VIII.
- i. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – conforme modelo do Anexo IX.
- j. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – conforme modelo do Anexo X.
- k. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – conforme modelo do Anexo XI.
- l. Declaração de comprometimento – conforme modelo do Anexo XII.

8.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a. Apresentação de cópia do documento de **identidade do sócio** ou de seu representante legal.
- b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- f. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização aliado ao ato constitutivo da empresa.

8.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

- a. Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento



pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- b. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do **Alvará**, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou Procuradoria Geral quando for o caso, com validade na data da abertura da sessão pública;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- g. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- i. **Declaração**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021). **ANEXO V.**

8.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



- 8.9 As declarações constantes nos anexos deste edital de licitação deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
- 8.10 Na hipótese da assinatura por procurador, será necessário o documento assinado pelo (s) sócio (s) da empresa que o autorize a responder juridicamente frente a entidade promotora da licitação.
- 8.11 Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do art. 2º, II, da Lei Federal n.º 14.063/2020.
- 8.12 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 9.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 9.3 Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4 A contagem do prazo para apresentação recursal e, de igual modo, das contrarrazões, será feita em dias cheios, ou seja, exclui-se o dia da manifestação da intenção de recorrer e mantém-se o prazo até as 23 horas e 59 minutos do terceiro dia do prazo final.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital de licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso existentes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, imbuído por conduta dolo ou culpa:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
- b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou;
 - IV. deixar de apresentar amostra;
 - V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital de licitação ou com o termo de referência;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, neste último caso quando se trata de licitação sujeita ao sistema de registro de preços, ou, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - IX. fraudar a licitação;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. agir em conluio ou em desconformidade com a lei com a finalidade de obter vantagem indevida ou com o fim de lesar o erário, ou, para causar, por qualquer meio, prejuízo à Administração Pública;
 - XII. induzir deliberadamente a erro de julgamento;
 - XIII. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - XIV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa;

- c. impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, e;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que da conduta ilícita provierem para a Administração Pública;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será fixada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso I até o VIII, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.6 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso IX até o XV, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 11.1, inciso I até o VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 11.1, inciso IX até o XV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço – quando for o caso de licitação pelo sistema de registro de preços -, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

Pública, descrita no item 11.1, incisos VI e VII, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.
- 11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A contagem dos prazos no que tange o procedimento de impugnação, serão contados em dias cheios, ou seja, até as 23 horas e 59 minutos do último dia previsto para a apresentação da impugnação.
- 12.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras ou pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br.

- 12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13 DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do anexo XIII deste edital de licitação.
- 13.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, assim como durante todo prazo de vigência da avença.
- 13.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.5 DO CADASTRO RESERVA

- a. O cadastro de reserva, será composto pelas licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.
- b. Havendo mais de um licitante participante do cadastro de reserva, serão os mesmos classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.
- c. O cadastro reserva tem por objetivo a substituição da licitante, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado do Contrato.
- d. Sempre que a primeira classificada não atender à convocação, recusar-se a assinar o instrumento contratual ou não mantiver a proposta estabelecida no certame, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, **inclusive quanto ao preço**, para assinar o Contrato.
- e. Havendo a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, os procedimentos para habilitação do(s) convocado(s) serão efetuados na ocasião da convocação, sendo que o(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir integralmente com as condições previstas no presente Edital de Embasamento à época da sessão de licitação, abrindo-se também a possibilidade de regularização dos documentos fiscais.
- f. A validade dos documentos será aferida com base na data em que ocorreu a sessão



pública e não com base na data da efetiva chamada da licitante que está em cadastro de reserva e, no caso de a data de qualquer documento estar **vencida**, a(s) Licitante(s) será(ão) **INABILITADA(S)**.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme disposto em termo de referência (Anexo I).
- 14.2 Constatando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.
- 14.3 Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 144/2021 ou as normas supervenientes que substituam os atos normativos supracitados.
- 14.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- RED. 235 - 07.002.10.301.0160.2036.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- RED. 235 - 07.002.10.301.0160.2036.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- RED. 235 - 07.002.10.301.0160.2036.3.3.90.39.00.00. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- RED. 235 - 07.002.10.301.0160.2036.3.3.90.39.00.00. 7010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- RED. 235 - 07.002.10.301.0160.2036.3.3.90.39.00.00. 7011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio atenderão aos interessados pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br, para saneamento de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos.
- 15.2 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



- e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6 As relações jurídicas entre a Administração Pública e o licitante/contratado reger-se-ão por este edital, o termo de referência e instrumento de contrato acostado em anexo próprio deste edital.
- 15.7 A contratação oriunda do presente processo licitatório admitirá renovação do prazo de vigência, prorrogação do prazo de execução, alteração e modificação dos termos contratuais nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.8 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
- 15.9 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF e nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.10 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Morretes, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
- 15.11 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.12 O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário ao objeto da contratação, nos limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.13 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente edital de licitação, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 15.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 15.15 O contrato poderá sofrer reajustamento de preços, repactuação ou rescisão da avença nas hipóteses previstas na Lei Geral de Licitações.
- 15.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- 15.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital de licitação e da contratação superveniente dele oriunda, será o da Comarca de Morretes.
- 15.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes>.



16 GESTOR DO CONTRATO

16.1 Sra. Lilian Cristiane Machado Matrícula: 266361.

17 FISCAL DO CONTRATO

17.1 Sra. Loana Conforto Ferreira Matrícula: 264661.

18 ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este edital de licitação os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de declaração de que se enquadra no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c. Anexo III – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração de que atende plenamente o objeto da licitação;
- e. Anexo V – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f. Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no art. 63, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g. Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade;
- h. Anexo VIII – Modelo de declaração de nepotismo;
- i. Anexo IX – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133 De 2021;
- j. Anexo X – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- k. Anexo XI – Modelo de declaração de conhecimento das normas de prevenção à corrupção;
- l. Anexo XII – Modelo de declaração de comprometimento;
- m. Anexo XIII - Minuta Contrato.

NOTA: Os presentes anexos são apenas modelos, os quais não devem ser apresentados com timbre do Município de Morretes, devendo haver a substituição por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Morretes, 12 de março de 2026.

Assinado por:
Manoel Medeiros Machado
12/03/2026 - 13:24
58K3U0W8QZS9UESBU0LAFW

MANOEL MEDEIROS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Saúde de Morretes
Telefone	(41)3462-1391
E-mail	saude@morretes.pr.gov.br

1. OBJETO

Solicitamos abertura de Processo Licitatório, através de Pregão Eletrônico, registro de preços, adotando como critério de julgamento o menor preço por grupo de itens, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material, em atendimento ao Serviço de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo.

LOTE ÚNICO

VALOR TOTAL: R\$368.930,80

(trezentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos)

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Prótese Total Mandibular (inferior) / Maxilar (superior) – Serviço de moldagem e confecção de Prótese Total Removível Odontológica mucosuportada, incluindo moldagem, moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento. As próteses devem ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, 3 camadas, alta estabilidade de cores conforme a norma ISO 22112:2005, alta resistência mecânica, química e à abrasão. As bases devem ser feitas de resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV. As próteses devem ser caracterizadas com a cor da gengiva ajustada à tonalidade da pele do paciente e os dentes devem manter a padronização de cor, tamanho e qualidade, sem sofrer alterações devido a variações térmicas ou função mastigatória.	Unid	350	R\$ 445,16	R\$ 155.806,00
02	Prótese Parcial Removível Mandibular (inferior) / Maxilar (superior) – Serviço de moldagem e confecção de Prótese Parcial Removível Odontológica intraoral em liga de cromo-cobalto, incluindo material e mão de obra especializada. As próteses devem ser confeccionadas com estrutura metálica em liga de cromo-cobalto e dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases de resina	Unid	400	R\$ 532,81	R\$ 213.124,80

<p>acrílica termopolimerizável. Devem ser obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV, caracterizadas com a cor da gengiva ajustada à tonalidade da pele do paciente. Os dentes artificiais, feitos de resina acrílica em 3 camadas, devem ter alta estabilidade de cores conforme a norma ISO 22112:2005, alta resistência mecânica, química e à abrasão, mantendo a padronização de cor, tamanho e qualidade estética sem alterações devido a variações térmicas ou função mastigatória.</p>				
---	--	--	--	--

- Os valores devem compreender todas as despesas da contratada, inclusive com mão de obra, incluindo o cirurgião-dentista para a realização dos serviços de moldagem e provas de todas as etapas, materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução dos serviços contratados.

O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de **R\$368.930,80 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada e análise de cotação nos termos do Processo Administrativo nº 9679/2025

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência é de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

Durante anos, a odontologia esteve à margem das políticas públicas de saúde. O acesso dos brasileiros à saúde bucal era extremamente difícil e limitado, fazendo com que as pessoas procurassem atendimento odontológico apenas em casos de dor. Essa demora, aliada à oferta restrita de serviços odontológicos, fazia com que a principal intervenção oferecida pela rede pública fosse a extração dentária, perpetuando a visão da odontologia mutiladora e do cirurgião-dentista com atuação restrita à clínica.

Para mudar esse quadro, em 2004, o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente. Este programa constitui uma série de medidas que têm como objetivo garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, reconhecendo sua importância para a saúde geral e a qualidade de vida da população. Sua principal meta é reorganizar a prática e qualificar as ações e serviços oferecidos, ampliando o acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

As principais linhas de ação do Brasil Sorridente incluem a reorganização do acesso à saúde bucal na Atenção Primária, com a implantação de equipes de Saúde Bucal (eSB) na Estratégia Saúde da Família (ESF) e das Unidades Odontológicas Móveis (UOM); a ampliação e qualificação da atenção especializada, especialmente com a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO); a ampliação dos pontos de apoio à rede de atenção, principalmente por meio dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), que viabilizam o apoio para a reabilitação da saúde bucal; e a adição de flúor nas estações de tratamento de água de abastecimento público. O Brasil Sorridente articula ainda outras ações de caráter intra e intersetorial.

Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a



reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento. Com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios conforme a faixa de produção/mês. Portanto, o laboratório que confecciona a prótese dentária (LRPD) deve estar cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Diante da expansão do programa federal, o município de Morretes/PR habilitou-se e foi contemplado com recursos para a execução do serviço através da Portaria Nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), necessitando da contratação de Laboratórios Terceirizados para atender à demanda da população local.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, é dever do Estado contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando a assistência odontológica necessária.

Considerando o disposto na Constituição Federal em seu artigo 197 que define: “São de relevância pública as ações de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Considerando a Lei 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.572/2023, que reforça e amplia as diretrizes para a saúde pública, incluindo a atenção à saúde bucal.

Considerando a Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define os critérios e requisitos para a implantação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, e a Portaria nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, que altera os valores da Portaria nº 211/SAS/MS para a implantação dos procedimentos de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.

Considerando que o Laboratório de Prótese Dentária é um programa estratégico do Ministério da Saúde e que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estabelecimento de saúde próprio estruturado para atender a demanda de pacientes que necessitam de tais serviços.

Portanto, diante da crescente demanda por reabilitação oral e da importância da saúde bucal para a qualidade de vida da população, torna-se imprescindível a contratação de um serviço especializado em próteses dentárias para o município de Morretes/PR.

A contratação de um único prestador de serviços para a confecção de todas as próteses dentárias é a opção mais adequada para garantir a qualidade, a eficiência e a padronização do serviço. A complexidade do processo de confecção de próteses, que exige um alto grau de especialização e a integração de diversas etapas, torna a divisão do objeto em itens distintos inviável. Além disso, a padronização dos materiais, dos processos e dos padrões de qualidade é fundamental para garantir a satisfação dos pacientes e a eficiência da gestão contratual.

A reabilitação oral não apenas restaura a função mastigatória e a fala, mas também melhora a autoestima e a qualidade de vida dos pacientes, contribuindo para a saúde geral da população.

A contratação de um único prestador especializado garante um atendimento mais eficiente e personalizado, atendendo às necessidades específicas de cada paciente. A não divisão do objeto em itens distintos também contribui para a redução de erros e retrabalhos, otimiza a logística e facilita o acompanhamento da execução dos serviços.



Considerando a importância da reabilitação oral para a saúde bucal da população de Morretes/PR, a contratação de um serviço especializado em próteses dentárias é um investimento na qualidade de vida e no bem-estar dos cidadãos, garantindo-se a eficiência, a economicidade e a competitividade, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e inserido no item 24 do Plano Anual de Contratações (PCA) do município de Morretes, a proposta de contratação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a seleção cuidadosa dos fornecedores até a disposição final de maneira ambientalmente responsável. Esta estratégia reflete o compromisso do município com a saúde bucal, o bem-estar da comunidade e a sustentabilidade ambiental, assegurando que o setor de Saúde Bucal seja continuamente abastecido com serviços de alta qualidade que atendam às necessidades dos cidadãos.

Além da seleção criteriosa do fornecedor, o processo inclui práticas eficientes de gestão dos serviços para evitar atrasos e garantir a pontualidade nas entregas, programas de capacitação para os profissionais de saúde sobre o uso eficaz e seguro das próteses, e políticas de descarte que estejam em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes. Estas etapas garantem uma gestão responsável que transcende a simples prestação dos serviços, visando também a preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente.

A avaliação e seleção dos fornecedores será realizada de forma rigorosa para garantir que todos cumpram os padrões de qualidade e sustentabilidade estabelecidos pela ANVISA e normas ISO 22112:2005. Em seguida, será implementado um cronograma detalhado para assegurar que todas as etapas da confecção e instalação das próteses sejam realizadas dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos e garantindo a continuidade dos serviços.

A gestão de resíduos será realizada através da implementação de políticas de descarte responsável para todos os materiais utilizados, em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes, minimizando o impacto ambiental. Além disso, haverá um monitoramento contínuo e avaliações periódicas dos serviços prestados para garantir que todas as próteses atendam aos padrões de qualidade exigidos e que qualquer necessidade de ajuste seja prontamente atendida.

Esta estratégia de contratação é projetada para promover eficiência operacional e responsabilidade ecológica em todo o sistema de saúde do município. A Secretaria Municipal de Saúde de Morretes demonstra, com isso, seu comprometimento em oferecer cuidados de saúde sustentáveis e de alta qualidade para todos os seus habitantes. Alinhando-se às expectativas e necessidades da população, tanto no curto quanto no longo prazo, essa abordagem assegura que os serviços de saúde bucal sejam prestados de maneira eficiente, segura e ambientalmente responsável.

4.1. Requisitos da contratação

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) A empresa contratada deverá possuir regular inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR), bem como responsável técnico habilitado na mesma autarquia profissional;
- b) O laboratório de prótese dentária deverá estar devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme exigências do Ministério da Saúde para atuação como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD);



- c) A contratada deverá possuir infraestrutura física, equipamentos e equipe técnica qualificada compatíveis com a execução dos serviços de moldagem, confecção, prova e instalação de próteses dentárias;
- d) Os materiais utilizados na confecção das próteses deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente às normas da ANVISA e à norma ISO 22112:2005, garantindo qualidade, segurança e durabilidade dos produtos;
- e) A execução dos serviços deverá observar os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidos pela Linha de Cuidado em Saúde Bucal do Estado do Paraná e demais normas técnicas aplicáveis;
- f) A contratada deverá garantir capacidade operacional para atendimento da demanda estimada pelo Município durante toda a vigência da contratação, assegurando regularidade, qualidade e continuidade na prestação dos serviços.

Os requisitos estabelecidos neste item visam assegurar que a execução do objeto ocorra em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e administrativos exigidos pela legislação vigente, sendo vedada a imposição de exigências desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na fase de habilitação os licitantes deverão demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, através da documentação;

- a) Jurídica;
- b) Técnica;
- c) Fiscal, social e trabalhista;
- d) Econômico-financeira.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional com duas casas após a vírgula.

5.3. Habilitação técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto, os licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação do certame, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação;
- b) Licença Sanitária vigente da empresa, expedida pelo órgão competente, comprovando que o estabelecimento está autorizado a exercer atividades relacionadas à confecção de próteses dentárias;
- c) Certidão ou certificado de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR);
- d) Comprovação de indicação de responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR).

5.3.1. Justificativa técnica das exigências

As exigências de habilitação técnica acima estabelecidas decorrem da natureza especializada do objeto contratado, que envolve procedimentos técnicos relacionados à área da saúde, especificamente à reabilitação oral por meio da confecção de próteses dentárias.

A comprovação de capacidade técnica visa assegurar que a empresa licitante possua experiência prévia na execução de serviços similares, garantindo a qualidade e a segurança do atendimento à população.

A exigência de licença sanitária e de regularidade perante o Conselho Regional de Odontologia justifica-se pela necessidade de observância das normas sanitárias e profissionais aplicáveis às



atividades laboratoriais odontológicas, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar o processo de confecção das próteses totais e parciais removíveis no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação na Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, Rua General Carneiro, 58 – Centro – Morretes – PR.

6.2. O Município realizará a triagem dos pacientes e agendará a consulta com a CONTRATADA.

6.2.1. Durante a triagem, a equipe técnica do Município (odontólogos e técnicos de saúde bucal) realizará os seguintes procedimentos: a. Organização da fila de espera conforme critérios sociais e de urgência, e agendamento da primeira consulta do paciente; b. Avaliação inicial do paciente antes da moldagem; c. Agendamento do atendimento com a CONTRATADA para a confecção das próteses.

6.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no endereço citado no item 6.1, um período (manhã/tarde) por semana, a combinar com o fiscal do contrato. Em caso de ausência não justificada por questões de saúde, a CONTRATADA deverá reagendar a consulta. Faltas não justificadas serão encaminhadas à comissão processante para aplicação de multa.

6.4. A confecção das próteses deverá seguir as seguintes etapas: a. Primeira consulta: Moldagem para confecção da moldeira individual (prótese total) e desinfecção dos modelos. Para prótese parcial removível, moldagem para confecção da estrutura metálica. b. Segunda consulta: Ajustes das moldeiras individuais e moldagem funcional (prótese total); prova da estrutura metálica e registro da mordida (prótese parcial removível). c. Terceira consulta: Registros maxilo-mandibulares e seleção dos dentes artificiais (prótese total); prova dos dentes montados em cera (prótese parcial removível). d. Quarta consulta: Prova dos dentes montados em cera (prótese total); instalação e ajustes (prótese parcial removível). e. Quinta consulta: Instalação das próteses e ajustes finais. f. Demais consultas: Controle do período de adaptação, com atendimento em até 2 dias úteis após notificação do Município, se necessário. A reavaliação será feita pelos profissionais do Município até a alta clínica do paciente.

6.5. A CONTRATADA ficará responsável por toda a mão de obra, incluindo a moldagem inicial com cirurgião-dentista próprio e equipe auxiliar (ASB e/ou TSB), se necessário. O Município não fornecerá pessoal técnico nem material para a confecção das próteses.

6.6. Todas as etapas serão acompanhadas por pelo menos 1 (um) dentista da Equipe de Saúde Bucal do Município, que avaliará critérios técnicos e de biossegurança e procederá à avaliação final das próteses, informando o recebimento ao fiscal do contrato.

6.6.1. As próteses deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a moldagem inicial. Se houver necessidade de nova moldagem, o prazo será reiniciado.

6.7. A CONTRATADA deverá dar total assistência ao paciente durante o período de adaptação das próteses, evitando lesões bucais e garantindo conforto ao paciente.

6.8. Os serviços deverão atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, incluindo a qualidade do material e do atendimento, sujeitos à verificação pela unidade requisitante.

6.9. A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para o Município, qualquer serviço (prótese) recusado pelos técnicos do Município ou pelo paciente, conforme os prazos estabelecidos.

6.10. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo aluguéis, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da CONTRATADA.



6.11. No caso de não cumprimento das exigências pactuadas, a CONTRATADA deverá substituir o serviço conforme os prazos estabelecidos, sem ônus para o Município, e poderá estar sujeita a penalidades.

6.12. Independentemente da aceitação inicial, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor qualquer serviço defeituoso ou em desacordo com a proposta apresentada.

6.13. Todos os equipamentos (micromotor, fresas, moldeiras, etc.), materiais de consumo (alginato, cera, gesso, resina acrílica, dentes de estoque), EPI's e demais materiais utilizados para a confecção das próteses serão fornecidos pela CONTRATADA.

6.14. Todas as despesas com viagens, fretes e mão de obra, incluindo o cirurgião-dentista para moldagem e provas, correrão por conta da CONTRATADA.

6.15. Seguir todas as etapas do Protocolo de Confecção de Prótese Total (páginas 147 a 149) da Linha de Cuidado em Saúde Bucal do Paraná, 3ª edição, 2021, anexo a este Termo de Referência.

6.16. A solicitação de entrega do objeto será emitida pelo setor responsável, observando as regras estabelecidas no edital.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores formalmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da legislação vigente. A atuação desses agentes visa assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, garantindo a adequada execução do objeto e a conformidade com as normas administrativas.

Do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor:

- Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas;
- Atuar como interlocutor oficial entre a Administração Pública e a empresa contratada;
- Registrar e comunicar formalmente quaisquer ocorrências relevantes relativas ao contrato;
- Requisitar providências à contratada sempre que constatadas falhas, inconformidades ou descumprimentos;
- Encaminhar à autoridade competente solicitações de alterações contratuais, quando justificadas;
- Providenciar e controlar a tramitação da documentação necessária para aditamentos, renovações, pagamentos e demais atos administrativos relacionados ao contrato.

Do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal:

- Verificar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais, insumos e equipamentos entregues;
- Registrar quantitativa e qualitativamente todos os itens recebidos, observando prazos, condições de entrega e padrões de qualidade;
- Recusar produtos que não atendam aos requisitos do Termo de Referência, determinando sua substituição sem ônus à Administração;
- Manter registros formais de inspeção, recebimento, irregularidades e demais atos inerentes à fiscalização;



- Comunicar imediatamente ao Gestor e aos setores competentes quaisquer não conformidades ou problemas identificados;
- Subsidiar o Gestor com pareceres técnicos necessários para as tomadas de decisão e encaminhamentos administrativos.

Da Fiscalização e Responsabilidades

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, tampouco transfere à Administração quaisquer ônus decorrentes de falhas, erros ou irregularidades na execução do objeto.

A contratada deverá disponibilizar todas as informações e documentos solicitados pelo Gestor ou Fiscal, assim como atender prontamente às notificações, orientações e determinações expedidas.

Comunicação e Registros

Toda comunicação entre a Administração e a empresa contratada deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio de:

- E-mails institucionais,
- Registros no processo eletrônico.

Todos os atos relacionados à gestão e fiscalização serão registrados no processo administrativo correspondente, garantindo rastreabilidade e transparência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

8.2. Dados para emissão da nota fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99, endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes, PR, CEP 83.350-000.

8.3. Para fins de comprovação da execução dos serviços e instrução do processo de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução dos serviços realizados no período correspondente, contendo a identificação dos pacientes atendidos, tipo de prótese confeccionada e data de entrega ou instalação;
- b) Documento de atesto ou validação técnica emitido pelo profissional cirurgião-dentista da rede municipal responsável pelo acompanhamento do paciente, confirmando a adequada execução do serviço e a entrega da prótese;
- c) Registro ou controle interno da Secretaria Municipal de Saúde que comprove o recebimento dos serviços e sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- d) Outros documentos que eventualmente sejam solicitados pela Administração, quando necessários para comprovação da regular execução contratual.

O pagamento somente será processado após a verificação da conformidade dos serviços executados e a apresentação da documentação comprobatória mencionada neste item, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pela fiscalização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando como critério de julgamento o menor preço por grupo de itens.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise de preços em anexo a este processo, temos que o valor total estimado da contratação será de **R\$368.930,80 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 07002;
- II) Fontes de Recursos: 31018 / 1303 / 1000 / 1495 / 1499
- III) Programa de Trabalho: 0160 - Programa de Atendimento Geral a Saúde;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros

12. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação, integrada ao Plano Anual de Contratações (PCA) sob o item 28, reflete o alinhamento estratégico e operacional do município, demonstrando comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar dessa população.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada pelo Fiscal e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos em acordo com o Decreto Municipal n.º 2480/2025.

13.1. Para fins de acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, ficam designados os seguintes servidores:

I – Gestor do Contrato:

Nome do servidor: Lilian Cristiane Machado Matrícula: 266361

II – Fiscal do Contrato:

Nome do servidor: Loana Conforto Ferreira Matrícula: 264661

13.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, promovendo a coordenação das atividades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como adotando as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

13.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob os aspectos técnicos e operacionais, verificando a conformidade da prestação com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, registrando ocorrências e atestando a execução para fins de pagamento.

13.4. A designação de gestor e fiscal distintos visa assegurar o adequado controle da execução contratual, observando o princípio da segregação de funções e evitando a concentração indevida de atribuições em um único agente público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o serviço conforme especificado em edital.



- 14.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, através do fiscal de contrato (NAF) designado pelo Decreto Municipal n.º 2480/2025 e alterações;
- 14.3. Aplicar penalidades à empresa vencedora quando for o caso;
- 14.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.5. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 14.6. Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de qualquer sanção;
- 14.7. Garantir à contratada o direito às contraditórias e amplas defesas nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- 14.8. Informar à contratada, eventual defeito, identificado mesmo após o recebimento, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 14.9. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que não atendam às especificações constantes no Edital, cabendo à CONTRATADA a substituição dos produtos sob pena de multa por atraso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital conforme a solicitação do fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. A contratada deverá executar o serviço, na Secretaria de Saúde de Morretes/PR, Rua General Carneiro, nº 58 – Centro – Morretes – PR, em horário comercial, conforme acordado com o fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Executar a entrega no local determinado e dentro do prazo estabelecido.
- 15.4. Manter, durante toda a execução da ata, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação.
- 15.5. Encaminhar, juntamente das Notas Fiscais, as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
- 15.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos itens pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual.
- 15.7. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus por todas as despesas e custos relacionados ao objeto deste processo, incluindo, mas não se limitando a: impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, transporte, materiais, frete, produtos, equipamentos, além de todas as despesas diretas ou indiretas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto. A CONTRATADA deve apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal referente ao serviço contratado.
- 15.8. Caberá ao laboratório de prótese todo o processo de confecção da prótese, desde a moldagem inicial até o ajuste final.
- 15.9. Disponibilizar Cirurgião-Dentista com capacitação e habilidade em Próteses Dentárias para a realização de moldagem, registro em plano de cera, prova em dentes, adaptação e ajuste das próteses, e entrega no Núcleo Integrado de Saúde do Município de Morretes/PR, de acordo com cronograma previamente encaminhado.
- 15.10. Todas as despesas de mão de obra para a confecção das próteses, incluindo o cirurgião-dentista, para a realização dos serviços de moldagem, provas de todas as etapas, até a conclusão e instalação das próteses no Núcleo Integrado de Saúde (NIS), correrão por conta da contratada.



15.11. A entrega dos serviços finalizados deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

15.12. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano sobre os serviços prestados e sobre as próteses dentárias confeccionadas, contados a partir da data de sua instalação no paciente.

15.12.1. A garantia mencionada neste item refere-se à qualidade e adequação do serviço executado e do produto fornecido, obrigando-se a contratada a realizar, sem ônus para a Administração, eventuais ajustes, reparos, correções ou substituições necessárias em caso de defeitos, falhas de adaptação ou problemas decorrentes do processo de confecção das próteses.

15.12.2. A garantia do serviço e das próteses não se confunde com eventual garantia contratual prevista na legislação de licitações e contratos administrativos.

15.13. A CONTRATADA deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecidos pelo CRO/PR (Conselho Regional de Odontologia do Paraná), Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Vigilância Sanitária.

15.14. A CONTRATADA deverá ter registro ativo no CRO-PR (Conselho Regional de Odontologia do Paraná).

15.15. O profissional responsável pela CONTRATADA deverá ter registro ativo no CRO-PR (Conselho Regional de Odontologia do Paraná).

15.16. O laboratório de prótese deverá estar inscrito no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde).

15.17. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto da ata ou contrato derivado, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para adoção das providências cabíveis.

15.18. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

15.19. Os trabalhos deverão estar identificados pelos nomes dos pacientes a quem pertencem e acondicionados em recipientes separados; ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar relatório com os dados dos serviços prestados e respectivos pacientes para acompanhar a nota fiscal.

15.20. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito nesse sentido feita pela CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados, eventualmente afastados, deverão ser substituídos imediatamente por outros, de categoria profissional idêntica.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, caso deixe de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente contrato. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

Advertência

Aplicável quando houver pequenas irregularidades ou descumprimentos formais que não gerem prejuízo significativo ao serviço ou ao erário.



A advertência será registrada no processo e servirá como indicativo para futuras avaliações de desempenho.

Multa

A contratação poderá prever aplicação de multa nas seguintes situações:

- Atraso na entrega dos itens, conforme percentuais definidos no contrato;
- Descumprimento parcial das especificações técnicas;
- Entrega de produtos em quantidade inferior ou em desacordo com o solicitado;
- Reincidência em condutas já advertidas;
- Outras situações previstas na legislação e no instrumento contratual.

As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

Suspensão do direito de licitar e contratar

A empresa poderá ser suspensa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, quando:

- Houver descumprimento grave do contrato;
- Verificar-se resistência injustificada à fiscalização;
- Ocorrer reincidência em infrações que tenham causado prejuízo à Administração;
- Verificar-se comportamento incompatível com a adequada execução contratual.

A suspensão poderá vigorar por até 3 (três) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade

Será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública a empresa que:

- Fraudar a execução contratual;
- Praticar atos ilícitos com intuito de frustrar a licitação ou obter vantagens indevidas;
- Cometer infração gravíssima que cause prejuízo ao erário ou comprometa a execução do objeto.

A reabilitação dependerá da reparação integral do dano e ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais.

Impedimento de licitar

Nos casos previstos na legislação, a contratada poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com entes federativos específicos, pelo prazo de **até 3 anos**, conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

Responsabilidade pelo prejuízo

Independentemente das sanções, a contratada ficará obrigada a ressarcir integralmente os danos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Procedimento para aplicação das sanções

As penalidades serão aplicadas mediante:

- instauração de processo administrativo,
- garantia de contraditório e ampla defesa,
- comunicação formal à contratada.

A Administração poderá considerar justificativas apresentadas, reduzindo ou afastando penalidades quando devidamente comprovada situação de caso fortuito, força maior ou motivo justificável.

17. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Após a elaboração e análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se que o objeto apresenta características de bens padronizados, de ampla oferta no mercado e com especificações claramente definidas, o que possibilita a obtenção de propostas competitivas e comparáveis. O ETP concluiu que a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração é a



realização de Pregão Eletrônico, modalidade adequada para aquisição de bens comuns, garantindo maior transparência, ampla concorrência e economicidade.

Dessa forma, o ETP recomendou e ficou definido que a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando-se o critério de menor preço por item e da possibilidade de obtenção de melhores resultados econômicos para o Município.

18. GARANTIAS CONTRATUAIS

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal poderá exigir da contratada a prestação de garantia contratual, destinada a assegurar a adequada execução das obrigações assumidas no contrato.

A eventual exigência de garantia contratual será definida no edital ou no instrumento convocatório, podendo assumir uma das modalidades previstas na legislação.

A garantia contratual, quando exigida, não se confunde com a garantia de qualidade dos serviços e das próteses prevista no item 15 deste Termo de Referência.

19. LOCAL DE ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Os itens deverão ser entregues nos seguintes locais:

Local de entrega: Rua General Carneiro, 58

Horário da entrega: das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h

20. REQUISITOS TÉCNICOS, DESEMPENHO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

20.1. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter e comprovar o atendimento aos seguintes requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada prestação dos serviços: a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica e Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a qualidade e a entrega dos serviços cotados; b) Possuir Licença Sanitária da empresa, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência; c) Apresentar Certificado de Regularidade da empresa expedido pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR); d) Apresentar Certificado de Regularidade do responsável técnico indicado pela contratada, expedido pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR); e) Demonstrar que possui infraestrutura adequada e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo laboratórios equipados e instalações em conformidade com as normas de biossegurança.

20.2. Quando da entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar a vistoria dos serviços, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços prestados por um prazo não inferior a **01 (um) ano**, cobrindo eventuais defeitos e necessidades de ajustes.

20.3. A CONTRATADA deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, apresentando documentos que atestem a realização de serviços similares em quantidade e qualidade.

20.4. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR) e possuir as qualificações necessárias para a realização das atividades.

20.5. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas técnicas e regulamentações vigentes estabelecidas pela ANVISA, CRO/PR e demais órgãos competentes, garantindo a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, para tanto se aplicará a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência.



20.6. A CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma de atividades, métodos de execução, controle de qualidade e medidas de biossegurança a serem adotadas durante todo o processo de confecção e instalação das próteses dentárias.

21. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A aceitação dos serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias estará condicionada à verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas definidas no Termo de Referência e no edital de licitação.

Serão considerados como critérios mínimos de aceitação:

- Conformidade das próteses com as normas da ANVISA e com a norma ISO 22112:2005;
- Utilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas previstas, incluindo resina acrílica termopolimerizável e liga metálica de cromo-cobalto, quando aplicável;
- Adequação funcional, estética e anatômica das próteses, garantindo conforto, estabilidade, retenção e eficiência mastigatória ao paciente;
- Ausência de defeitos estruturais, falhas de acabamento, irregularidades, trincas ou imperfeições;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa do serviço;
- Aprovação clínica final pelo profissional cirurgião-dentista da rede municipal, responsável pelo acompanhamento do paciente.

Os serviços que não atenderem aos critérios estabelecidos deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos, sem ônus adicional à Administração, no prazo a ser definido pelo fiscal do contrato.

22. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os prazos e a forma de execução observarão as seguintes diretrizes:

- A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- O prazo máximo para confecção e entrega de cada prótese será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da moldagem realizada pelo profissional da rede municipal;
- As moldagens iniciais serão realizadas na unidade de saúde central do município, por profissionais habilitados, cabendo à empresa contratada a confecção laboratorial das próteses;
- A empresa contratada deverá realizar, sempre que necessário, provas, ajustes e correções técnicas, garantindo a adequada adaptação da prótese ao paciente;
- A entrega das próteses ocorrerá conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser mensal, de acordo com a capacidade instalada e a demanda assistencial;
- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará as ocorrências e atestará a conformidade para fins de pagamento.

O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

22.1. Da subcontratação



Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, bem como a necessidade de garantir controle de qualidade, responsabilidade técnica e segurança sanitária no atendimento aos pacientes da rede pública de saúde, fica VEDADA a subcontratação total do objeto.

23. TEMPO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO

Considerando que a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o prazo estimado para vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que:

- 23.1. haja interesse da Administração;
- 23.2. permaneçam vantajosas as condições ofertadas;
- 23.3. sejam mantidos os preços, quantitativos e especificações pactuadas;
- 23.4. haja justificativa técnica e administrativa para a prorrogação;
- 23.5. a empresa registrada aceite formalmente a prorrogação.

Durante a vigência da Ata, as aquisições ocorrerão conforme necessidade, sem obrigatoriedade de consumo total dos quantitativos registrados.

24. DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. São os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil. Neste contexto, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3, Saúde e Bem-Estar, que tem por objetivo garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, é o que enquadra nos termos deste edital.

ASSINATURA VALIDADA PELO EDITAL



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:
() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI
14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ; e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> .

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA: () conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____ , ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO XIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MINUTA ELABORADA CONFORME ART. 9º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
54/2023.**

ANEXADA SEPARADAMENTE



ANEXO BLL (NÃO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAÇÃO)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) PREGOEIRO (A);
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do(a) PREGOEIRO(A);
- Apresentar e retirar documentos;



- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de validade ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

